

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2008

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 52.668, de 14 de abril de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE VEÍCULOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA DE FREDERICO WESTPHALEN/UFSM, incluindo peças, materiais e mão-de-obra, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.006626/2008-38.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 25/06/2008

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE VEÍCULOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA DE FREDERICO WESTPHALEN/UFSM, incluindo peças, materiais e mão-de-obra, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, mediante o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta.

2.2. A prestação de serviços, objeto da presente licitação, será realizada pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) no prazo máximo de, 20 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

2.3. Durante o prazo de garantia dos serviços realizados, a licitante(s) vencedora(s) deverá prestar a devida assistência técnica, sendo que prazo para resolução dos problemas deverá ser no máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.4. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 25/06/2008, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. UM ÚNICO PREÇO (CIF), **para cada item cotado**, em reais, para o ressarcimento da prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, em anexo ao presente edital, incluindo a mão-de-obra, os materiais e as peças solicitados no Termo de Referência, e inclusive todos os materiais incidentes sobre o objeto da presente licitação.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.4.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 25/06/2008 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 100/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por grupo, e observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. Como condição de aceitação, as licitantes, através de um representante legal, deverão efetuar vistoria aos veículos a serem consertados. Será informado ao Pregoeiro as empresas que vistoriaram os veículos.

7.2.1.1. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (55) 3744-8900, com o Sr. Carlos Alberto Trevisan.

7.2.1.2. O prazo para as vistorias encerrar-se-á às 17 horas do dia 24/06/2008.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line".

8.1.2. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br as seguintes declarações virtuais:

A) Declaração de inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através dos fax ns. (55) 3220-8672 ou 3220-8777 ou digitalizados e enviados para o e-mail: pregao@mail.ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.3..1. A qualificação técnica mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais de 02 (dois) atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante possua habilitação para a prestação dos serviços e procedimentos solicitados no objeto da presente licitação.

8.1.3.2. Apresentar certificado, ou atestado, ou diploma, comprovando que a licitante possui em seu quadro de funcionários mecânico(s) com treinamento pelo fabricante do veículo.

8.1.3.3. Apresentar garantia de no mínimo, 800 (oitocentas) horas para o item 1 e 500 (quinhentas) horas para o item 2 do Termo de Referência, após a execução dos serviços, para a mão-de-obra, material e para as peças substituídas, salvo especificação do fabricante, que deverá ser comprovada.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@mail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: UGR 13, Ptes 2423, ND 33903900 e FR 0112.000000.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser realizado.

14.2.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se não cumprir os prazos estipulados no subitem 2.2. e 2.3. do presente edital e os serviços previstos Termo de Referência, em anexo ao presente Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@mail.ufsm.br

15.9. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no subitem 8.1.3. do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima, 1.000
Campus Universitário – 6º andar - sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 05 de junho de 2.008.

JAYME WORST
Pregoeiro

Termo de Referência Pregão 100/2008

Grupo 01:

Reforma do trator Massey Ferguson MF 285 N° DO PATRIMÔNIO 104399, incluindo todos os serviços e peças que estão relacionadas na planilha abaixo, que poderão ou não ser substituídas de acordo com avaliação durante a execução dos trabalhos, conforme descrição:

O prazo para execução dos serviços é de 20 dias, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 1- Desmontagem completa para expor as peças relacionadas. Neste momento a empresa deverá solicitar a presença do representante da UFSM para avaliação das peças que precisam ser substituídas.
- 2- Durante a fase de montagem a UFSM reserva o direito de fiscalizar os serviços sempre que achar necessário.
- 3- Toda e qualquer alteração do que estava previsto, não poderá ser executado sem a prévia autorização.
- 4- Cabe à licitante vencedora o transporte das máquinas.
- 5- Os referidos consertos deverão ser executados numa distância máxima de 30 km deste Colégio, para facilitar a fiscalização dos serviços.
- 6- A garantia das peças ou serviços deverá ser de no mínimo 800 horas, salvo especificação do fabricante, que deverá ser comprovada.
- 7- Planilha de peças e serviços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	V. unitario	V. total
1.	2800731	Pino superior	Pç.	1		
2.	898016	Pino central	Pç.	1		
3.	194624	Bucha superior	Pç.	2		
4.	3148268	Bucha central	Pç.	2		
5.	183086	Bucha de manga	Pç.	4		
6.	490011	Rolamento de manga	Pç.	2		
7.	183021	Vedador de manga	Pç.	2		
8.	350355	Chaveta de manga	Pç.	2		
9.	847406	Parafuso pino	Pç.	1		
10.	882554	Rolamento externo	Pç.	2		
11.	645695	Rolamento interno	Pç.	2		
12.	882261	Retentor DT	Pç.	2		
13.	882282	Junta cubo DT	Pç.	2		
14.	1484764	Barra DT LE	Pç.	1		
15.	3147979	Barra DT LD	Pç.	1		
16.	167665	Eixo direção	Pç.	1		
17.	898355	Braço direito	Pç.	1		
18.	3175562	Filtro reservatório direção hidráulica	Pç.	1		
19.	513638	Pino de direção	Pç.	1		
20.	3175458	Reparo bomba direção	Jg.	1		
21.	2730389	Filtro de direção	Pç.	1		
22.	1870199	Filtro elemento BBA	Pç.	1		
23.	1447048	Filtro de lubrificante	Pç.	1		
24.	423651	Filtro de combustível	Pç.	2		
25.	40879	Filtro sedimentador	Pç.	1		
26.	2710804	Elemento de ar externo	Pç.	1		
27.	2710805	Elemento de ar interno	Pç.	1		

28.	2800304	Manga superior do radiador.	Pç.	1		
29.	885563	Manga inferior do radiador	Pç.	1		
30.	34391	Filtro hidráulico	Pç.	1		
31.	188462	Tampa do radiador	Pç.	1		
32.	V3	Aditivo para o radiador	Lt.	6		
33.	887889	Disco embriagem pastilha	Pç.	1		
34.	887896	coberta de embreagem	Pç.	1		
35.	488952	Rolamento de embreagem	Pç.	1		
36.	1865836	Disco TDF	Pç.	1		
37.	1680189	Luva	Pç.	1		
38.	3175581	Reparo platô embreagem	Jg.	1		
39.	521181	Junta caixa transferência	Pç.	2		
40.	181408	Junta da caixa	Pç.	1		
41.	181217	Junta lateral da caixa	Pç.	2		
42.	1869490	Junta inferior da caixa	Pç.	1		
43.	180904	Junta do pino da caixa	Pç.	2		
44.	3583342	Cruzeta do diferencial	Pç.	1		
45.	2710005	Conjunto satélite/planetario	Jg.	1		
46.	514958	Arruela do satélite	Pç.	4		
47.	897726	Arruela do planetário	Pç.	2		
48.	898643	Pino caixa	Pç.	2		
49.	3175504	Loctait	Pç.	1		
50.	1860838	Anel vedação diferencial	Pç.	4		
51.	516389	Junta carcaça TS	Pç.	4		
52.	894763	Retentor carcaça TS	Pç.	2		
53.	2801157	Retentor freio	Pç.	2		
54.	1860503	Rolamento redução	Pç.	2		
55.	1881931	Rolamento externo redução	Pç.	2		
56.	1860963	Comando de freio	Pç.	2		
57.	906816	Tirante de freio	Pç.	2		
58.	1860964	Disco sinterizado	Pç.	8		
59.	35670	Separador	Pç.	6		
60.	3176163	Reparo bomba hidráulica	Jg.	1		
61.	3176603	Reparo hidráulico	Jg.	1		
62.	1662590	Válvula de alívio hidráulico	Pç.	1		
63.	1870763	Válvula do hidráulico	Pç.	1		
64.	0.24393	Farol DT	Pç.	2		
65.	0.22197	Lanterna TS	Pç.	2		
66.	2801226	Chave luz	Pç.	1		
67.	3146052	Termômetro	Pç.	1		
68.	Shell	Óleo de transmissão e hydr.	Lt.	45		
69.	Texamat	Óleo de direção hidraulico	Lt.	3		
70.		Paralamas TS	Unidade	2		
71.		Recapagen pneu TS 18.4.30	Pç.	2		
					Total Parcial	
REFORMA DO MOTOR						
72		Bronzina de biela	JG	1		
73		Bronzina de mancal	JG	1		
74		Bucha de biela	PÇ	4		
75		Bucha de mancal	PÇ	1		
76		Anel de encosto	JG	1		
77		Kit camisa pistão e anéis	PÇ	4		
78		Comando de válvulas	PÇ	1		
79		Junta completa com	JG	1		

		retentor				
80		Guia de válvula de admissão	PÇ	4		
81		Guia de válvula de escape	PÇ	4		
82		Sede de válvula	PÇ	8		
83		Tucho de vlvulas	PÇ	8		
84		Haste de válvulas	PÇ	8		
85		Válvula de admissão	PÇ	4		
86		Válvula de escape	PÇ	4		
87		Bomba do óleo	PÇ	1		
88		Válvula de pressão da bomba	PÇ	1		
89		Correia da ventuinha	PÇ	1		
90		Válvula termostática	PÇ	1		
91		Oleo de motor 15W	LT	11		
				Total Parcial		
REFORMA DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEIS						
92	9059/41A	Jogo de juntas	JG	1		
93	7123/388	Palhetas	UNID.	2		
94	7123/490	Jogo de válvulas	JG	1		
95	7123/770	Eixo acelerador	UNID.	1		
96	7139/754	Kit articulador	UNID.	1		
97	7139/223	Anel excêntrico	UNID.	1		
98	7123/308E	Anel de ressalto	UNID.	1		
99	7135/072	Kit sapata	UNID.	1		
100	7123/340U	Cabeçote	UNID.	1		
101	7135/180	Placa final	UNID.	1		
102	5621/599	Bicos injetores	UNID.	4		
103	AV8	Arruelas de vedação	UNID.	8		
				Total Parcial		
104		Valor Total da Mão-de-obra	UNID.	1		
VALOR TOTAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS						

Grupo 02:

Retífica e reforma completa de um motor Agralle e substituição da roda dianteira direita de uma carreta agrícola nº do patrimonio 104006, incluindo serviços e peças originais relacionadas na planilha abaixo, conforme descrição:

1- Após a desmontagem do motor o representante da UFSM deverá ser comunicado para fazer a vistoria.

2- Garantia mínima de 500 horas para os serviços. Para as peças, especificar a garantia do fabricante.

3- O transporte do equipamento será feito pela empresa licitada.

4- As reformas deverão ser executadas em uma distância máxima de 30 km deste colégio para facilitar a fiscalização.

5- Planilha de peças e serviços:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
105	Junta do motor	Jg	1		
106	Válvula ADM	Pç.	2		
107	Válvula ESC	Pç.	2		
108	Retentor DT virabreq.	Pç.	1		
109	Retentor TS virabreq	Pç.	1		
110	Kit camisa pistão aneis	Jg.	2		
111	Bomba de óleo	Pç.	1		
112	Bronzina de mancal	Jg.	1		
113	Bronzina de biela	Jg.	1		
114	Bucha de biela	Pç.	2		
115	Guia valv. Adm/esc.	Pç.	4		
116	Óleo de motor	Lt.	3		
117	Filtro de óleo	Pç.	1		
118	Roda esquerda dianteira completa	Pç.	1		
Valor total das peças					
119	Valor Total da Mão-de-obra	Und	1		
Valor Total					